



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026

Município de São Martinho/RS

Diversas Secretárias

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº 096/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS, PARA ATENDIMENTO AO PODER EXECUTIVO E AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Gestão Municipal, na modalidade SaaS, para atendimento ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de São Martinho/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **04 de agosto de 2026**, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS, PARA ATENDIMENTO AO PODER EXECUTIVO E AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, nas descrições dos itens, tal qual o termo de referência.

1.2. A presente licitação será realizada de forma compartilhada entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal de São Martinho/RS. Embora o procedimento licitatório seja único, cada órgão figurará como contratante em relação aos serviços e módulos de seu interesse, de modo que, ao término do certame, serão celebrados contratos administrativos distintos entre a empresa vencedora e cada Poder, observadas as respectivas necessidades, dotações orçamentárias, quantitativos e responsabilidades.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.2. Não poderão participar deste Pregão:



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- e) Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, bem como que estejam impedidas de contratar com a Administração Municipal;
- f) Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão;
- h) Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.1.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.5.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.6. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.7. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.8. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.9. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:



<https://pregaobanrisul.com.br>.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 6 deste Edital.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

5.1.3. Comprovante de que a empresa não está inscrita no CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

5.1.4. Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

5.1.6.1. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.1.6.2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.1.6.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.6.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.6.5. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.7. REGULARIDADE TRABALHISTA:

5.1.7.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.8.2. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações do último exercício.

a.1) As demonstrações contábeis compõem-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Termo de Abertura;

II – Termo de Encerramento;

III – Recibo de Entrega;

IV – Balanço Patrimonial;

V – Demonstração do resultado do exercício;

VI – Notas explicativas;

c) Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior à R\$ 2.500.000,00.



d) Para comprovar a boa situação financeira, a licitante terá que apresentar em conjunto com o balanço, a demonstração e análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

LIQUIDEZ CORRENTE – LC:

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$

LIQUIDEZ GERAL – LG:

$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$

SOLVÊNCIA GERAL – SG:

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$

d.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d.2) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d.4) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

d.4.1) A substituição referida no item 6.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

d.5) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado usuária dos serviços, que comprove que a licitante implantou e/ou mantém em funcionamento sistema de gestão pública municipal, compatível em características, complexidade e porte com o objeto desta licitação. O atestado deverá demonstrar, ainda, a prestação dos serviços correlatos de implantação, suporte técnico e provimento de infraestrutura em data center (computação em nuvem), em condições compatíveis com o objeto licitado.

a) Somente serão considerados válidos atestados emitidos em papel timbrado da entidade expedidora ou contendo sua identificação formal, com indicação da razão social e CNPJ, devidamente datados e assinados por pessoa física identificada por nome e cargo exercido, devendo conter informações para eventual contato, ficando as informações sujeitas à diligência e conferência pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.

b) Para fins de comprovação dos módulos de maior relevância e valor significativo, será admitida a apresentação de atestados distintos, desde que, em conjunto, comprovem a execução satisfatória das áreas funcionais exigidas, sendo permitida a somatória de atestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento e a implantação de solução integrada de gestão pública municipal, contemplando, no



mínimo, as seguintes áreas consideradas de maior relevância técnica (ex. contabilidade pública, compras, licitações e contratos, tributação municipal, almoxarifado e controle de materiais, educação, saúde).

d) Eventuais divergências de nomenclatura entre os módulos descritos nos atestados e aqueles previstos no Termo de Referência não constituirão motivo para inabilitação, desde que fique comprovado que as funcionalidades apresentadas são equivalentes e atendem substancialmente aos requisitos técnicos exigidos.

5.1.10. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.11. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.12. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.2.2. forem omissas em pontos essenciais;

7.2.3. contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Encerrada a negociação e confirmada a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração, a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito (POC), nos termos e critérios definidos no Termo de Referência (Anexo I).

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 e 6.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que



presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 03 (três) dias úteis** assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua última assinatura, sendo vigente por 12 (doze) meses, devendo o serviço ser prestado nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária prevista.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá efetuar a prestar o serviço observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta.

18.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@saomartinho.rs.gov.br ou por meio do sistema do pregão eletrônico.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 20 de julho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____

Alex Fabiano Blatt
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 94.597



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Em anexo de forma completa

Item	SERVIÇO/MÓDULO/SISTEMA – EXECUTIVO	Qtde	Unid	Valor unit	Valor total
	Lote 01- SISTEMAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.				
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COMPLETO	01	Sv	R\$ 32.334,49	R\$ 32.334,49
02	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	12	Mês	R\$ 2.273,10	R\$ 27.277,20
03	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA, LDO E LOA)	12	Mês	R\$ 646,14	R\$ 7.753,68
04	MÓDULO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	12	Mês	R\$ 529,26	R\$ 6.351,12
05	MÓDULO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	12	Mês	R\$ 386,95	R\$ 4.643,40
06	MÓDULO DE TESOUREARIA	12	Mês	R\$ 804,90	R\$ 9.658,80
07	MÓDULO EMENDAS PARLAMENTARES	12	Mês	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
08	MÓDULO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12	Mês	R\$ 3.525,37	R\$ 42.304,44
09	MÓDULO CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA E PROTESTOS	12	Mês	R\$ 559,36	R\$ 6.712,32
10	MÓDULO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	12	Mês	R\$ 1.248,19	R\$ 14.978,28
11	MÓDULO DE DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF	12	Mês	R\$ 1.399,70	R\$ 16.796,40
12	MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	12	Mês	R\$ 1.230,56	R\$ 14.766,72
13	MÓDULO LICITACON OBRAS	12	Mês	R\$ 584,63	R\$ 7.015,56
14	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	Mês	R\$ 1.825,63	R\$ 21.907,56
15	MÓDULO PONTO ELETRÔNICO	12	Mês	R\$ 643,38	R\$ 7.720,56
16	MÓDULO E-SOCIAL	12	Mês	R\$ 667,19	R\$ 8.006,28
17	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 522,79	R\$ 6.273,48
18	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R\$ 724,26	R\$ 8.691,12
19	PORTAL DO CIDADÃO	12	Mês	R\$ 514,27	R\$ 6.171,24
20	PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO	12	Mês	R\$ 591,28	R\$ 7.095,36
21	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	12	Mês	R\$ 727,40	R\$ 8.728,80
22	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	12	Mês	R\$ 456,45	R\$ 5.477,40
23	MÓDULO DE VEÍCULOS E FROTAS	12	Mês	R\$ 547,90	R\$ 6.574,80
24	MÓDULO DE OUVIDORIA	12	Mês	R\$ 90,09	R\$ 1.081,08
23	MÓDULO PROTOCOLO E PROCESSOS DIGITAIS	12	Mês	R\$ 1.474,95	R\$ 17.699,40
24	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	Mês	R\$ 2.946,97	R\$ 35.363,64
25	MÓDULO SIMPLES NACIONAL	12	Mês		
	TOTAL				R\$ 345.183,13
	Lote 02- SISTEMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
01	MÓDULO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	12	Mês	R\$ 1.183,82	R\$ 14.205,84
02	SAES-SISTEMA PRODUCAO PRIMÁRIA E EMPRESAS	12	Mês	R\$ 519,00	R\$ 6.228,00
03	MÓDULO DE OBRAS E SERVIÇOS	12	Mês	R\$ 461,70	R\$ 5.540,40
	TOTAL				R\$ 25.974,24
	Lote 03- SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01	MÓDULO DE SECRETARIA ESCOLAR	12	Mês	R\$ 1.937,32	R\$ 23.247,84
02	MÓDULO DE CENSO ESCOLAR	12	Mês	R\$ 300,90	R\$ 3.610,80



03	PORTAL DE INSCRIÇÃO E CENTRAL DE VAGAS ONLINE	12	Mês	R\$ 374,11	R\$ 4.489,32
04	MÓDULO DE BIBLIOTECA	12	Mês	R\$ 299,23	R\$ 3.590,76
05	PORTAL DO ESTUDANTE, PAIS E RESPONSÁVEIS	12	Mês	R\$ 594,95	R\$ 7.139,40
06	PORTAL DO PROFESSOR	12	Mês	R\$ 411,27	R\$ 4.935,24
07	MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12	Mês	R\$ 353,00	R\$ 4.236,00
	TOTAL				R\$ 51.249,36
	Lote 04- SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
01	SISTEMA DE SAÚDE (Módulo Farmácia / Horas, Transportes e Exames)	12	Mês	R\$ 519,00	R\$ 6.228,00
	TOTAL				R\$ 6.228,00
	Lote 05- SISTEMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
01	SIBAS - SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	Mês	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
	TOTAL				R\$ 11.400,00

Item	Lote 06- SISTEMAS DO PODER LEGISLATIVO	Qtde	Unid	Valor unit	Valor total
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COMPLETO	01	Sv	R\$ 12.380,48	R\$ 12.380,48
02	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	12	Mês	R\$ 734,29	R\$ 8.811,48
03	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	Mês	R\$ 740,17	R\$ 8.882,04
04	MÓDULO E-SOCIAL	12	Mês	R\$ 470,55	R\$ 5.646,60
05	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	12	Mês	R\$ 333,29	R\$ 3.999,48
06	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R\$ 397,64	R\$ 4.771,68
07	PORTAL OFICIAL DA CÂMARA	12	Mês	R\$ 327,40	R\$ 3.928,80
08	PATRIMÔNIO	12	Mês	R\$ 260,17	R\$ 3.122,04
	TOTAL				R\$ 51.542,60

OBS: ESTÃO INCLUÍDOS NOS VALORES ACIMA, O SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, BEM COMO O TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA O USO DOS SISTEMAS, CASO SEJA NECESSÁRIO.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, CEP, Telefone, E-mail);

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (nome completo, Cargo/função na empresa, Telefone, E-mail);

A empresa acima qualificada propõe a execução dos serviços abaixo identificados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, na modalidade SaaS, com hospedagem em nuvem, para atendimento ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de São Martinho/RS, nos termos do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2.1. Sistemas e serviços destinados à Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (Valor por extenso)

3. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

3.1. Declaramos ciência e integral concordância com todas as condições, especificações técnicas e exigências constantes do Edital e de seus anexos, comprometendo-nos ao seu fiel cumprimento.

3.2. Declaramos que o preço ofertado engloba todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a integral execução do objeto, incluindo, sem limitação, mão de obra, licenciamento, hospedagem, suporte técnico, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

3.3. Declaramos ciência da exigência de garantia de proposta prevista no item 4-A do Edital, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comprová-la, caso classificados provisoriamente em primeiro lugar, na forma e no prazo ali estabelecidos, sob pena de desclassificação e das demais consequências previstas.

3.4. Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Observação: assinale as declarações abaixo aplicáveis à situação da sua empresa.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 025/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) que tomou pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas e exigências constantes do Edital e de seus anexos, inclusive do Termo de Referência, e que sua proposta foi elaborada em conformidade com tais condições, nos termos do item 3.2.1 do Edital;

b) que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no Edital, nos termos do item 5.2.4;

c) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do item 5.2.2 do Edital;

d) que os sócios, administradores e procuradores da empresa não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, tampouco são cônjuge, companheiro(a) ou parente destes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do item 2.1.2, "b", do Edital.

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 4.358/2002, atendendo ao item 5.2.1 do Edital.

f) que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, cumprindo os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, nos termos do item 3.2.2 do Edital;

g) que, no exercício de realização desta licitação, ainda não celebrou com a Administração Pública contratos cuja soma dos valores ultrapasse o limite de receita bruta anual admitido para o seu enquadramento.

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis, quando sujeita a tal exigência.

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/20

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº 124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEANCARLO HUNHOFF, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº 591.891.500-15 e cédula de identidade nº 6048757535, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado, inscrito no CNPJ nº, com sede, por intermédio do seu representante legal, ora em diante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de fornecimento, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, na modalidade SaaS, com hospedagem em nuvem, destinado a atender às necessidades da CONTRATANTE, na forma detalhada no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta comercial vencedora.

1.2. Os módulos, serviços e respectivos quantitativos contratados são os seguintes:

.....**PLANILHA FINANCEIRA VENCEDORA**.....

1.3. Os módulos operam de forma integrada e sobre base de dados única, mas sua utilização poderá ser ativada, suspensa ou ampliada ao longo da execução contratual, conforme a necessidade efetiva da CONTRATANTE, sem que a não utilização de determinado módulo gere direito a indenização em favor da CONTRATADA, além do valor proporcional ao período de efetiva utilização.

1.4. A ativação, suspensão ou inclusão de módulos observará os limites de acréscimo e supressão fixados no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação.

2.2. Cada prorrogação dependerá de manifestação motivada do gestor do contrato quanto à persistência da necessidade e à manutenção da vantajosidade da contratação.

2.3. Não constitui direito subjetivo da CONTRATADA a prorrogação contratual, que será sempre formalizada por termo aditivo.

2.4. Os custos não recorrentes já amortizados no período inicial (implantação, migração e treinamento) não serão novamente cobrados em eventuais prorrogações.

2.5. É vedada a prorrogação quando a CONTRATADA estiver sob os efeitos de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos limites de abrangência da respectiva penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A implantação da solução deverá iniciar-se a partir da emissão de Ordem de Início dos Serviços e ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, compreendendo diagnóstico, migração de dados, configuração, testes, homologação e capacitação de usuários, conforme detalhado no Termo de Referência.



3.2. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá o acompanhamento global da execução.

3.4. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, sem ônus, a totalidade dos dados armazenados durante a execução, em formato aberto, estruturado e apto à migração.

CLÁUSULA QUARTA — SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições e os limites de eventual subcontratação são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que disciplina a matéria e vincula a execução deste contrato, não sendo admitida subcontratação em termos diversos dos ali previstos.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores discriminados na tabela do item 1.2, sendo:

- a) valor da implantação: R\$ _____, pago em parcela única;
- b) valor mensal da locação dos módulos, infraestrutura de data center, suporte e manutenção: R\$ _____, totalizando R\$ _____ no período de 12 meses;
- c) valor estimado para os serviços sob demanda (horas técnicas), a serem pagos conforme utilização efetiva: R\$ _____.

5.2. O valor contratado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção corretiva, evolutiva e legal, e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA — MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento da implantação será devido em parcela única, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização, condicionado à conclusão integral das atividades previstas.

6.2. Em caso de extinção contratual antes da conclusão da implantação, será devido apenas o pagamento proporcional aos módulos efetivamente implantados e homologados.

6.3. Os valores mensais de locação e manutenção serão pagos a partir da homologação da implantação, condicionados ao efetivo funcionamento dos sistemas, sendo devido pagamento proporcional em caso de entrega parcial de módulos, sem efeito retroativo sobre parcelas não entregues.

6.4. Os serviços sob demanda serão pagos mediante solicitação formal da CONTRATANTE e comprovação das horas técnicas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização.

6.5. Poderá haver glosa proporcional dos valores devidos em caso de falhas, indisponibilidade ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao pagamento da parcela incontroversa em caso de divergência.

6.6. A nota fiscal será emitida após a prestação do serviço ou o transcurso do período de referência, e a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento devidamente atestado, com pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, mediante ordem bancária.

6.7. O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à atualização monetária pelo IPCA do período e a juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até a quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base da pesquisa de preços que fundamentou a estimativa da contratação (28/05/2026).

7.2. Decorrido o interregno mínimo anual, os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade, e formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA — REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória do nexo causal e do efetivo impacto financeiro, a ser analisado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

8.2. Não será admitido pedido de reequilíbrio fundado em variações ordinárias de mercado ou em riscos inerentes à atividade empresarial já considerados na formulação da proposta.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA; proporcionar as condições necessárias à execução; designar gestor e fiscal do contrato; acompanhar e fiscalizar a execução; atestar os serviços; rejeitar, motivadamente, o que estiver em desacordo com o contratado; efetuar os pagamentos nos prazos fixados; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar preposto formalmente designado; executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora; corrigir, às suas expensas, vícios ou falhas identificados; comunicar de imediato ao fiscal qualquer fato que comprometa a execução; manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na licitação; responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE; reparar os danos causados por culpa ou dolo; e cumprir integralmente as demais obrigações fixadas no Termo de Referência.

10.2. Reconhecer que todos os dados inseridos, produzidos ou armazenados nos sistemas contratados são de titularidade exclusiva da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apenas sua guarda e tratamento técnico para os fins da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes observarão integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando a CONTRATANTE como controladora e a CONTRATADA como operadora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

11.2. Cabe à CONTRATADA: tratar os dados exclusivamente para as finalidades deste contrato; adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação; restringir o acesso ao mínimo necessário, com controle individualizado e rastreável; comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança relevante; e, ao término da vigência, eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme instrução da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de retenção obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeita-se, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) multa entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente licitante, por



até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.2. Serão consideradas, na dosimetria da sanção, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à CONTRATANTE e a eventual implantação de programa de integridade pela CONTRATADA.

13.3. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará processo de responsabilização próprio, conduzido por comissão designada pela CONTRATANTE, assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato extingue-se pelo término do prazo de vigência ou, antecipadamente, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, por determinação judicial ou por caso fortuito ou força maior.

14.2. A CONTRATANTE poderá extingui-lo sem ônus quando não dispuser de créditos orçamentários suficientes ou quando a contratação não mais se revelar vantajosa, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3. Extinto o contrato, a CONTRATADA assegurará a transição ordenada dos serviços, incluindo a entrega dos dados nos termos do item 3.4, sem prejuízo do levantamento de obrigações pendentes e da apuração de valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

.....DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia, bem como a divulgação do extrato em seu sítio eletrônico oficial, em atenção à Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, observados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do equilíbrio econômico-financeiro e da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, admitida sua assinatura por meio eletrônico, inclusive por certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito / Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

CONTRATADA
Representante legal